



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/05/2026

N° 4010147

Versão: 01

Data: 13/06/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
THERMOVAL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA					57.633.414/0001-75
Logradouro					Cadastro na CETESB
RUA MUNICIPAL CRV 09 KM 01					279-126-8
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
0		DISTR.INDUSTRIAL	14140-000	CRAVINHOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Peças e acessórios para válvulas industriais (exceto peças fundidas ou forjadas); fabricação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
72 - PARDO	4 - PARDO
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
20.000,00	5.136,02			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:00		11:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
36	110

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91805695	Outros

EMITENTE

Local: **RIBEIRÃO PRETO**
Esta licença de número 4010147 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/05/2026

N° 4010147

Versão: 01

Data: 13/06/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverão permanecer integralmente cumpridas as exigências técnicas estabelecidas na Licença de Instalação N° 4001546 e na Licença Prévia e de Instalação N° 4001896.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a Licença de Operação renovação N° 4008052 de 16/05/2019, sendo válida para a produção média anual de 300.000 unidade de válvulas industrial selenóide simples; 300.000 unidades de bobinas; 3.600.000 unidades de artefatos de plásticos diversos e 60.000 peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso em geral.
Unidade: Unidade 1
- Rebidadeira pneumática (Qtde: 1) (1,00 HP) (220,00 V)
 - Fresadora ferramenteira (Qtde: 1) (2,00 HP) (220,00 V)
 - Bobinadeira autom/ind têxtil (Qtde: 3) (2,00 HP) (220,00 V)
 - Torno vertical (Qtde: 8) (13,30 kW) (380,00 V)
 - Torno tipicamente automático (Qtde: 22) (18,50 kW) (380,00 V)
 - Torno mecânico (Qtde: 1) (8,75 kW) (380,00 V)
 - Serra de fita (Qtde: 2) (5,50 HP) (220,00 V)
 - Retificadeira horizontal (Qtde: 2) (6,00 kW) (220,00 V)
 - Retificadeira horizontal (Qtde: 2) (6,00 kW) (220,00 V)
 - Prensa hidráulica (Qtde: 3) (5,50 kW) (220,00 V)
 - Laminadora (Qtde: 2) (10,00 kW) (220,00 V)
 - Injetora (Qtde: 9) (45,00 kW) (220,00 V)
 - Serra circular (Qtde: 1) (5,00 HP) (220,00 V)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.